

V - acatar as orientações da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos... Art. 30. Aos Assessores e Assistentes responsáveis pelos assuntos pertinentes a área de desenvolvimento compete: I - elaborar estratégias e projetos que visem obter recursos para subvencionar as atividades da Fundação...

I - gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres e os equipamentos de informática; II - acompanhar e fiscalizar, com o auxílio dos Conselhos de Orientação Artística e Fiscal, a execução dos contratos de gestão, nos termos previstos na Lei nº 15.380, de 2011, e neste Estatuto; III - administrar os bens patrimoniais; IV - organizar a atualização do registro cadastral das empresas para participação em licitações da Fundação...

CAPÍTULO VIII DO QUADRO DE PESSOAL Art. 47. O regime jurídico dos servidores da Fundação é o previsto na Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e legislação subsequente, e obedecerá ao disposto na Lei nº 15.380, de 2011, e demais normas aplicáveis à espécie. Art. 48. A Fundação deverá contar, obrigatoriamente, com Plano Diretor de Recursos Humanos, periodicamente atualizado, que estabelecerá, dentre outras medidas: I - critérios para ingresso e ocupação dos cargos efetivos, respeitadas as respectivas formas de provimento previstas em lei; fixação da tabela de lotação de pessoal; movimentação de pessoal; promoção e desenvolvimento educacional, técnico-profissional e peculiaridades ou especificidades do trabalho...

Parágrafo único. A gratificação de função de que trata este artigo aplicam-se as condições, critérios, incompatibilidades e vedações estabelecidos na legislação municipal específica, em especial as previstas na Lei nº 10.430, de 1988, e na Lei nº 11.511, de 1994. Art. 51. Poderão ser concedidas, aos titulares de cargos de provimento em comissão da Fundação, a gratificação de gabinete instituída pelo artigo 100 da Lei nº 8.989, de 1979, a verba de representação instituída pelo artigo 116 da Lei nº 11.511, de 1994, com a redação conferida pela Lei nº 13.117, de 9 de abril de 2001, observadas as condições, critérios, incompatibilidades e vedações estabelecidos na legislação municipal. Art. 52. Os cargos de provimento em comissão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo são os constantes da Lei nº 15.380, de 2011, discriminados na coluna Situação Atual da Tabela "A" de Cargos, integrante deste Estatuto, distribuídos nos órgãos de direção superior e direção setorial, na conformidade da coluna Situação Nova, onde se discriminam as denominações, lotações, referências de vencimento, quantidades, partes e tabelas e formas de provimento, com as alterações previstas na sua coluna Situação Nova. Art. 53. Os cargos de provimento efetivo da Fundação Teatro Municipal de São Paulo são os constantes da Lei nº 15.380, de 2011, discriminados na Tabela "B" de Cargos, integrante deste Estatuto, no qual se discriminam as denominações, quantidades, referências de vencimento, formas de provimento e jornadas de trabalho. Art. 54. Os valores correspondentes às referências de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão são os constantes das Escalas de Vencimentos vigentes na Administração Direta para referências indicadas. Art. 55. A revisão geral anual da remuneração do pessoal da Fundação e os reajustes de seus vencimentos serão feitos na forma da legislação vigente para os servidores da Administração Direta. Art. 56. Aos integrantes da Orquestra Sinfônica Jovem Municipal e do Balé Jovem de São Paulo será garantida a percepção de bolsa-auxílio. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 57. A defesa judicial e extrajudicial da Fundação ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município. Art. 58. As atribuições das Diretorias Artística, de Formação e de Gestão e da Produção Executiva, bem como das demais unidades da Fundação serão estabelecidas no Regimento Interno. Art. 59. Ocorrendo a extinção da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, por qualquer motivo, seus bens e direitos reverterão integralmente à Prefeitura do Município de São Paulo. Art. 60. Eventuais dúvidas na aplicação das normas previstas neste Estatuto serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo, ouvido o Gabinete do Diretor da Fundação.

Tabela "A" de Cargos e que se refere ao artigo 52 do Estatuto da Fundação Teatro Municipal de São Paulo - Cargos de Provimento em Comissão da Fundação Teatro Municipal de São Paulo

DENOMINAÇÃO DO CARGO (Lei nº 15.380/2011)	REF.	ODE	FORMA DE PROVIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
				DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	ODE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	ODE	
Diretor Geral	DOF	1	Leve provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor Geral - Fundação Teatro Municipal de São Paulo	DOF	1	Leve provimento em comissão pelo Prefeito		40 H	
Diretor	DAS-14	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior	Diretor - Diretoria Artística - Diretoria de Formação - Diretoria de Gestão	DAS-14	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior		40 H	
Produtor Executivo	DAS-14	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior	Produtor Executivo - Produção Executiva	DAS-14	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior		40 H	
Diretor de Divisão Técnica	DAS-12	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação	Supervisor Técnico II - Supervisão de Recursos Humanos - Supervisão de Obras e Manutenção - Supervisão de Infraestrutura - Diretoria de Gestão	DAS-12	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação		40 H	
Supervisor Técnico I	DAS-12	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Exatas	Supervisor Técnico I - Supervisão de Finanças e Administração - Diretoria de Gestão	DAS-12	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Exatas		40 H	
Supervisor Técnico II	DAS-12	5	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação	Supervisor Técnico II - Supervisão de Informática, da Diretoria de Gestão (1) - Supervisão de Produção - Supervisão de Plano - Produção Executiva (2) - Núcleo de Ação Educativa - Centro de Educação e Memória - Diretoria de Formação (2)	DAS-12	5	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação		40 H	
Assessor Jurídico	DAS-12	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro no OAB	Assessor Jurídico - Gabinete do Diretor - Fundação Teatro Municipal de São Paulo	DAS-12	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro no OAB		40 H	
Assessor Técnico	DAS-12	4	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação	Assessor Técnico - Gabinete do Diretor - Fundação Teatro Municipal de São Paulo	DAS-12	4	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação		40 H	
Assessor Técnico	DAS-12	2	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior	Assessor Técnico - Gabinete do Diretor - Diretoria de Gestão	DAS-12	2	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior		40 H	
Assistente Jurídico	DAS-11	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro no OAB	Assistente Jurídico - Gabinete do Diretor - Diretoria de Gestão	DAS-11	1	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais, com registro no OAB		40 H	
Assistente Técnico II	DAS-11	5	Leve provimento em comissão	Assistente Técnico II - Gabinete do Diretor - Fundação Teatro Municipal de São Paulo - Gabinete do Centro de Diretoria Artística - Gabinete do Centro de Diretoria de Formação - Gabinete do Produtor Executivo - Gabinete do Diretor de Diretoria de Gestão	DAS-11	5	Leve provimento em comissão		40 H	
Coordenador	DAS-10	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior	Coordenador - Coordenação de Obras - Coordenação de Música - Diretoria Artística (2) - Diretoria de Gestão (1)	DAS-10	3	Leve provimento em comissão, dentre portadores de diploma de curso superior		40 H	
Assistente Técnico I	DAS-9	3	Leve provimento em comissão	Assistente Técnico I - Gabinete do Diretor - Fundação Teatro Municipal de São Paulo (1) - Diretoria de Gestão (1)	DAS-9	3	Leve provimento em comissão		40 H	
Encargado de Equipe	DA-7	5	Leve provimento em comissão, dentre servidores da Fundação	Encargado de Equipe - Fundação Teatro Municipal de São Paulo (1) - Diretoria de Gestão (1) - Diretoria Artística (1) - Diretoria de Gestão (1) - Produção Executiva (1)	DA-7	5	Leve provimento em comissão, dentre servidores da Fundação		40 H	
Encargado de Equipe II	DA-5	2	Leve provimento em comissão, dentre servidores da Fundação	Encargado de Equipe II - Diretoria de Gestão	DA-5	2	Leve provimento em comissão, dentre servidores da Fundação		40 H	

Tabela "B" de Cargos a que se refere o artigo 53 do Estatuto da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Cargos de Provedor Eletivo da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Nível Superior

Nº de Cargo	Denominação do Cargo	Ref.	Forma de Provedor	Jornada de Trabalho Semanal
1	Especialista em Informações Técnicas - Culturas e Desportivas - Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida diploma de curso superior de graduação de 5 (cinco) anos, em área correlata ou afim, inscrita devidamente no órgão competente	40 h
a) Categoria 1		S-1	Enquadramento exigida a habilitação específica	
b) Categoria 2		S-2	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível I	
c) Categoria 3		S-3	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível I	
d) Categoria 4		S-4	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível I	
e) Categoria 5		S-5	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível I	
	Especialista em Informações Técnicas - Culturas e Desportivas - Nível II		Mediante promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto	
a) Categoria 1		S-6	Enquadramento por promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 5, Nível I	
b) Categoria 2		S-7	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível II	
c) Categoria 3		S-8	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível II	
d) Categoria 4		S-9	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 26 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível II	
e) Categoria 5		S-10	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível II	
	Especialista em Informações Técnicas - Culturas e Desportivas - Nível III		Mediante promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto	
a) Categoria 1		S-11	Enquadramento por promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 5, Nível II	
b) Categoria 2		S-12	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível III	
c) Categoria 3		S-13	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível III	

Tabela "B" de Cargos a que se refere o artigo 53 do Estatuto da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Cargos de Provedor Eletivo da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Nível Médio

Nº de Cargo	Denominação do Cargo	Ref.	Forma de Provedor	Jornada de Trabalho Semanal
36	Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de ensino médio	40 h
a) Categoria 1		M-1	Enquadramento exigida a habilitação específica	
b) Categoria 2		M-2	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível I	
c) Categoria 3		M-3	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível I	
d) Categoria 4		M-4	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível I	
e) Categoria 5		M-5	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível I	
f) Categoria 6		M-6	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 5, Nível I	
g) Categoria 7		M-7	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 26 da Lei nº 15.380 de 2011, dentre titulares de cargos de Categoria 6, Nível I	
h) Categoria 8		M-8	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 7, Nível I	
i) Categoria 9		M-9	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 8, Nível I	
j) Categoria 10		M-10	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 26 da Lei nº 15.380 de 2011, dentre titulares de cargos de Categoria 9, Nível I	
	Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Nível II		Mediante promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto	
a) Categoria 1		M-11	Enquadramento por promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 10, Nível I	
b) Categoria 2		M-12	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível II	
c) Categoria 3		M-13	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível II	
d) Categoria 4		M-14	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível II	
e) Categoria 5		M-15	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível II	

Tabela "B" de Cargos a que se refere o artigo 53 do Estatuto da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Cargos de Provedor Eletivo da Fundação Teatro Municipal de São Paulo
Nível Básico

Nº de Cargo	Denominação do Cargo	Ref.	Forma de Provedor	Jornada de Trabalho Semanal
25	Agente de Apoio - Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida a formação escolar mínima do Ensino Fundamental completo	40 h
a) Categoria 1		B-1	Enquadramento exigida a habilitação específica	
b) Categoria 2		B-2	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível I	
c) Categoria 3		B-3	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível I	
d) Categoria 4		B-4	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível I	
e) Categoria 5		B-5	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível I	
	Agente de Apoio - Nível II		Mediante promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto	
a) Categoria 1		B-6	Enquadramento por promoção nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 5, Nível I	
b) Categoria 2		B-7	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 1, Nível II	
c) Categoria 3		B-8	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 2, Nível II	
d) Categoria 4		B-9	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 3, Nível II	
e) Categoria 5		B-10	Enquadramento por progressão funcional nos termos do artigo 27 da Lei nº 15.380 de 2011 e artigo 49 deste Estatuto, dentre titulares de cargos de Categoria 4, Nível II	

Anexo II integrante do Decreto nº 53.225, de 19 de junho de 2012 (artigo 13)

TERMO DE OPÇÃO - LEI Nº 15.380, de 27 de maio de 2011 e Decreto nº

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME	REGISTRO FUNCIONAL	VÍNCULO
CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA / PADRÃO	
CATEGORIA FUNCIONAL	E. H.	JORNADA (horas)

2. OPÇÃO

DECLARO que, estando ciente do disposto no artigo 32 da Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011, regulamentado pelo Decreto nº _____:

OPTO pelo afastamento e, conseqüentemente, pela prestação de serviços na **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**,

COM prejuízo de vencimentos.

SEM prejuízo de vencimentos.

OPTO pelo NÃO afastamento, estando ciente da minha relação em outras unidades da Secretaria Municipal de Cultura ou em outros órgãos da Administração Direta.

_____/_____/_____
Data da Opção

Assinatura do Servidor

3. MANIFESTAÇÃO DAS CHEFIAS (somente em caso de opção pelo afastamento)

De acordo.

Não concordo.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Diretor do Departamento do Teatro Municipal

De acordo.

Não concordo.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Secretário Municipal de Cultura

4. MANIFESTAÇÃO DA FUNDAÇÃO (somente em caso de opção pelo afastamento)

Tenho interesse no afastamento pleiteado.

Não tenho interesse no afastamento pleiteado.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Diretor Geral

5. AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PREFEITO (somente em caso de opção pelo afastamento)

Autorizo o afastamento pleiteado.

Não autorizo o afastamento pleiteado.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Senhor Prefeito

6. PROTOCOLO DE OPÇÃO:

Nesta data foi formalizada a opção do servidor:

Nos termos:

OPÇÃO pelo afastamento e conseqüentemente pela prestação de serviços na **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**,

COM prejuízo de vencimentos.

SEM prejuízo de vencimentos.

OPÇÃO pelo **NÃO** afastamento, ficando o servidor ciente da relação em outras unidades da Secretaria Municipal de Cultura ou em outros órgãos da Administração Direta.

_____/_____/_____
Data da Opção

Assinatura / carimbo do responsável pelo atendimento da Unidade de RH